



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Quinta-feira, 15 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1251

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Promissão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Promissão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.promissao.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Promissão

CNPJ 44.558.856/0001-52
Avenida Pedro de Toledo, 386
Telefone: (14) 3543-9000
Site: www.promissao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Câmara Municipal de Promissão

CNPJ 49.859.952/0001-54
Rua Prefeito Dante Rocchi, 1
Telefone: (14) 3541-0668
Site: www.camarapromissao.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão

CNPJ 44.558.849/0001-50
Rua Josefina Vasconcelos de Freitas, 61
Telefone: 0800 7719577
Site: www.saaepromissao.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Promissão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.promissao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quinta-feira, 15 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1251

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.112 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre autorização para receber o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e o Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) com 10% (dez por cento) de desconto”.

(Autoria: Poder Executivo).

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Promissão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), lançado para o exercício de 2023, com 10% (dez por cento) de desconto, desde que pago integralmente até o dia 31 de março de 2023.

Art. 2º O pagamento do valor do Imposto Predial e Territorial Urbano e o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza será feito em 09 (nove) parcelas mensais, a partir do mês de abril de cada ano.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, em 14 de dezembro de 2022.

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração

CARDOSO.
.....

CARLOS AUGUSTO PARREIRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quinta-feira, 15 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1251

Página 3 de 7

LEI Nº 4.113 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Autoriza a cessão de uso do próprio público situado na Avenida Júlio Santini, nº 153, Parque Industrial I, Promissão/SP e dá outras providências”.

(Autoria: Poder Executivo)

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de promissão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Promissão autorizada a conceder o uso à empresa **ARITA MISSI NAVARRO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 27.090.800/0001-05, mediante formalização de termo específico, o imóvel situado na Avenida Júlio Santini, nº 153, Parque Industrial I, neste Município de Promissão, Estado de São Paulo, com área total de 1.189,66 m², que possui um barracão com 176 m², conforme croqui denominado ANEXO I, que integra esta lei.

Art. 2º. No local especificado no artigo anterior, a **CESSIONÁRIA** compromete-se a ampliar seu empreendimento no ramo de comércio varejista de hortifrutigranjeiros, no prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da entrada em vigor da presente lei.

Art. 3º. A cessionária, imediatamente após a conclusão dos objetivos especificados no artigo anterior, compromete-se a regularizar as licenças municipais necessárias, inclusive junto ao Corpo de Bombeiros.

Art. 4º. Durante o período de vigência da presente cessão, a cessionária garantirá a segurança da estrutura a que alude o artigo 1º, se responsabilizando de forma exclusiva, civil e criminalmente, pela ocorrência de quaisquer danos ao Município ou a terceiros (pessoas ou coisas) ocasionados pela utilização daquela área.

Art. 5º. A cessão de uso prevista na presente lei é de caráter precário e se dará pelo período de 10 (dez) anos, prorrogáveis automaticamente por iguais períodos ao final, desde que persistam os motivos e as condições especificadas nos artigos anteriores.

Art. 6º. A cessão será revogada de pleno direito, independente de quaisquer notificações ou avisos nas seguintes hipóteses:

I – pela extinção da personalidade jurídica da cessionária ou cessação definitiva de suas atividades;

II – pelo uso diverso da área especificada no artigo 1º;

III – pela cessão a terceiros dos direitos decorrente da presente lei sem anuência expressa e formal do Município.

Parágrafo Único. A cessão será formalizada por meio de termo de compromisso e responsabilidade, com as condições e diretrizes.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quinta-feira, 15 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1251

Página 4 de 7

Art. 7º. No caso de rescisão da presente cessão, eventuais benfeitorias acrescidas à estrutura a que alude o artigo 1º serão integralmente incorporados ao patrimônio público, sem que este se obrigue a quaisquer indenizações ou ressarcimentos.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Fica revogada a Lei Municipal nº 2.660, de 29 de dezembro de 2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 14 de dezembro de 2022.

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração _____ **CARLOS AUGUSTO PARREIRA CARDOSO.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quinta-feira, 15 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1251

Página 5 de 7

ANEXO I





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quinta-feira, 15 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1251

Página 6 de 7

LEI Nº 4.114 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito especial no orçamento do exercício 2022, de acordo com o disposto no artigo 26 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e dá outras providências.”

(Autoria: Poder Executivo)

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de promissão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Promissão autorizada a repassar o valor de R\$ 11.910,08, para o Consorcio INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TEITÊ-PARANA - CITP, do qual o Município é consorciado nos termos da Lei Municipal nº 1.831 de 15 de agosto de 1989, com finalidade exclusiva de contrapartida na aquisição de uma usina móvel de tratamento de resíduos da construção civil conforme convênio concluso entre o CONSÓRCIO e o FECOP, nas seguintes funcionais programáticas, conforme descrição e valores a seguir:

Órgão:	02	- Poder Executivo	
Unid.:	02.02	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Orçamentária:			
Unidade Executora:	02.02.01	-Divisão de Administração Geral	
Função:	04	- Administração	
Subfunção:	04.122	- Administração Geral	
Programa:	04.122.0003	-SUPORTE ADMINISTRATIVO	
Atividade/Ação:	04.122.0003.1253.	- CONSORCIO HIDROVIA TIETE-PARANA	
Cat. Econômica:	4.4.71.70.00	- RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	11.910,08

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES **11.910,08**

Art. 2º A cobertura das despesas apresentadas no artigo anterior desta lei ocorrerá por meio de **Anulação parcial da ficha 594** do orçamento de 2022.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 14 de dezembro de 2022.

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração

CARLOS AUGUSTO PARREIRA CARDOSO.

Decretos

DECRETO Nº. 6.948, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre atualização monetária de tributos e outros débitos municipais no exercício de 2023.”

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

Considerando que o Decreto nº 3.495 de 22 de dezembro de 2000, fixou o IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística para a atualização monetária dos tributos municipais;

Considerando o disposto no artigo 97, § 2º, do Código Tributário Nacional.

DECRETA:

Art. 1º. Fica adotado no Município de Promissão o índice de 5,90% (cinco inteiros e noventa centésimos por cento) fixado pelo IPCA do IBGE para a atualização monetária de tributos (taxas, tarifas, serviços, ISSQN, ITBI - rural e outros tributos ou débitos municipais) no exercício de 2023.

Art. 2º. Fica fixado o índice de 5,90% (cinco inteiros e noventa centésimos por cento) para a atualização monetária dos débitos originários do IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana no exercício de 2023.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 12 de dezembro de 2022.

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração

CARLOS AUGUSTO PARREIRA CARDOSO.

DECRETO Nº. 6.949, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre reajuste da tarifa de água e esgoto.”

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

Considerando o Ofício ADM 037/2022 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, subscrito pelo seu Diretor, Edson Luís Cavalheiro Takamatsu, solicitando o reajuste da tarifa de água e esgoto, bem como dos serviços prestados pela Autarquia,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o SAAE - Serviço Autônomo de Água e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quinta-feira, 15 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1251

Página 7 de 7

Esgoto autorizado a aplicar o reajuste de até 5,90% (cinco inteiro e noventa centésimos por cento) no exercício de 2023.

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 12 de dezembro de 2022.

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração

CARLOS AUGUSTO PARREIRA

CARDOSO.

.....